

Instrução Normativa Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2008

Situação: **Vigente**

Publicado no Diário Oficial da União de 31/03/2008 , Seção 1 , Página 9

Ementa: Adotar os "Requisitos Zoossanitários para a Importação Definitiva ou para Reprodução de Eqüídeos entre os Estados Partes do MERCOSUL" aprovados pela Resolução GMC – MERCOSUL nº 20/07.

Histórico:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Protocolo de Ouro Preto, e o que consta do Processo nº 21000.000859/2008-54, resolve:

Art. 1º Adotar os "Requisitos Zoossanitários para a Importação Definitiva ou para Reprodução de Eqüídeos entre os Estados Partes do MERCOSUL" aprovados pela Resolução GMC – MERCOSUL nº 20/07, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

ANEXO I - REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DEFINITIVA OU PARA REPRODUÇÃO DE EQUÍDEOS ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

ANEXO II - CERTIFICADO ZOOSANITÁRIO PARA EXPORTAÇÃO DEFINITIVA OU PARA REPRODUÇÃO DE EQUÍDEOS ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL
